DELIBERAÇÃO AC00 - 2435/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/84/2017
PROTOCOLO	: 1773344
TIPO DE PROCESSO	: REPRESENTAÇÃO
ÓRGÃO	: AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
JURISDICIONADO (A)	: AILTON STROPA GARCIA
REPRESENTANTE	: JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR (PROCURADOR GERAL DE CONTAS – MPC/MS)
INTERESSADO	: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RELATOR (A)	: CONS. JERSON DOMINGOS

EMENTA: REPESENTAÇÃO – MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL – SISTEMA PRISIONAL ESTADUAL – AUTUAÇÃO DE PROCEDIMENTO REGIMENTAL ESPECÍFICO – PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – SIGILO PROCESSUAL – SUSPENSÃO.

Considerando a adoção das providências cabíveis, por parte deste Tribunal de Contas, para a realização de Auditoria Operacional no sistema prisional do Estado, inclusive, com a autuação de processo regimental específico, resta, portanto, prejudicada a presente Representação, pela perda do objeto, já que essa visava justamente a deflagração de Auditoria Operacional sobre aquela matéria.

ACÓRDÃO

Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 2ª Sessão Reservada do Tribunal Pleno, de 15 de agosto de 2018, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, pelo arquivamento da presente Representação, bem como, pela suspensão do sigilo processual e comunicação do resultado deste julgamento aos interessados.

Campo Grande, 15 de agosto de 2018.

Conselheiro **Jerson Domingos** – Relator

RELATÓRIO

O Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos – Relator

Trata o presente processo de REPRESENTAÇÃO proposta pelo Ministério Público de Contas, cuja finalidade é a aplicação de Medida Cautelar para a deflagração de Auditoria Operacional no sistema prisional do Estado de Mato Grosso do Sul.

Tendo em vista a publicação da Portaria TC/MS n. 12/2017, que designou servidores desta Corte para comporem equipe de auditoria coordenada no sistema penitenciário, em face da adesão do TCE/MS ao acordo de cooperação celebrado entre o Tribunal de Contas da União – TCU, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas - ATRICOM e o Instituto Rui Barbosa – IRB, os autos foram remetidos para a Divisão de Avaliação de Programas para servir de subsídio, caso esse fosse o entendimento, no trabalho da equipe designada pela citada Portaria.

A Divisão de Avaliação de Programa solicitou o arquivamento do presente processo (Representação) por perda de objeto, em consequência da autuação do processo TC/MS n. 14221/2018 – Auditoria Coordenada sobre o Sistema Prisional (f. 39).

Por sua vez, o Ministério Público de Contas emitiu seu parecer às f. 41/43, também pelo arquivamento dos autos.

VOTO

O Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos – Relator

Tendo em vista de que todas as providências cabíveis já foram tomadas por parte deste Tribunal de Contas para a realização de uma Auditoria Operacional no sistema penitenciário, inclusive com a autuação do processo TC/MS n. 14221/2018 – Auditoria Coordenada sobre o Sistema Prisional, a presente Representação perdeu seu objeto.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, consubstanciado nas informações constantes nos autos, acolho o parecer do Ministério Público de Contas e VOTO:

I – pelo ARQUIVAMENTO da Representação, nos termos do art. 127, inciso I, alínea “b” da RNTC/MS n. 076/2013.

DECISÃO

Como consta na ata, a decisão foi unânime, nos termos do voto do relator, pelo arquivamento da presente Representação, suspendendo-se o sigilo processual.

Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Waldir Neves Barbosa.

Relator, o Exmo. Sr. Conselheiro Jerson Domingos.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Conselheiros Iran Coelho das Neves, Ronaldo Chadid, Osmar Domingues Jeronymo e Marcio Campos Monteiro.

Presente o Exmo. Sr. Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, João Antônio de Oliveira Martins Júnior.

Campo Grande, 15 de agosto de 2018.

Conselheiro **JERSON DOMINGOS**
Relator

gab.rc
setac.crr